

## **PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO) 2013**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO) - 2013** para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 70 (setenta) iniciativas voltadas para a área de Circo, Dança e Teatro, por meio da destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito nacional.
- 1.2 Este edital contemplará projetos de montagem ou circulação de espetáculos de rua, performances cênicas ou intervenções na rua, assim como o registro e memória de grupos e suas atividades.
- 1.3 Através deste edital a Funarte pretende fomentar atividades que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério da Cultura/Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura, Programa de Trabalho 13.392.2027.20ZF.0001, na Ação denominada Promoção e Fomento à Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 2.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 2.944.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para premiação aos contemplados, e R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) serão utilizados para custos administrativos.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Estão habilitadas a participar do **Prêmio Funarte Artes na Rua (Circo, Dança e Teatro) - 2013** pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.
  - 4.1.1 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

4.1.2. Em relação às pessoas jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- 4.2 É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas
- 4.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto e em apenas 1 (um) dos módulos financeiros; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital será inabilitado.

## 5. DA QUANTIDADE E DOS VALORES DOS MÓDULOS FINANCEIROS

- 5.1 O Prêmio Funarte Artes na Rua (Circo, Dança e Teatro) - 2013 contemplará 70 (setenta) projetos, com um investimento de R\$ 2.944.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
- 5.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Módulo	Nº de Prêmios	Valor (R\$)
A	35	32.700,00
B	20	45.000,00
C	15	60.000,00

- 5.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 5.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou pessoa jurídica).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** no pagamento de prêmios a Pessoas Físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.
- 6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviadas pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), sendo desconsideradas aquelas postadas após a data de encerramento.
- 6.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

**PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO) - 2013.**

*(Módulo: [escrever o módulo a que concorre](#))*

**Av. Rio Branco, 179 / 7º Andar - Centro.**

**20040-007 Rio de Janeiro RJ**

- 6.4 O projeto, acompanhado dos documentos necessários para inscrição, deverá ser enviado em 1 (uma) via, em envelope único, fechado, e deve ser composto por:
- Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), devidamente preenchido;
  - Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
  - Ficha técnica completa;
  - Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
  - Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
  - Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a parte da documentação referente à descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações a ser realizado, poderá ser substituída por depoimento gravado em DVD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de opção pela substituição acima descrita, o DVD deverá ser enviado junto com o restante dos documentos, atendendo-se os requisitos de embalagem recomendados pela ECT. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

- 6.5 No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o módulo financeiro a que concorre dentre os descritos no item 5.2.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o não cumprimento do estabelecido neste item implica na inabilitação do projeto.

- 6.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 6.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

## 7.1 Habilitação

7.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

7.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

7.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico [circo.funarte@gmail.com](mailto:circo.funarte@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

7.1.6 Após análise, o resultado dos recursos serão publicados na página da Funarte, **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

## 7.2. Avaliação

7.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) da Funarte e 5 (cinco) especialistas em arte circense.

7.2.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo diretor do Centro de Artes Cênicas ou por um representante designado pelo Presidente da Funarte, com direito a voto.

7.2.3 O projeto em cuja ficha técnica e/ou documentação complementar conste algum membro da comissão a que se refere o item 7.2.1 será, automaticamente, desclassificado.

7.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critério e pontuações abaixo:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
A - Excelência artística do projeto	0 a 10
B - Criatividade e Inovação do Projeto	0 a 10
C - Qualificação dos Profissionais Envolvidos	0 a 10
D - Viabilidade Prática do Projeto	0 a 10
E - Coerência do Cronograma e Orçamento Propostos	0 a 10

7.2.5 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

7.2.6 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, por categorias e módulos.

7.2.7 Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.2.8 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.2.9 Poderão ser apresentados recursos, que devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [circo.funarte@gmail.com](mailto:circo.funarte@gmail.com), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

7.2.10 Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.

7.2.11 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.12 O resultado dos recursos será informado direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.9.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

7.2.13 O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

### 7.3 Análise da Documentação Complementar

7.3.1 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 6.3), **em no máximo 10 dias corridos**, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

**Pessoa Física:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

**Pessoa Jurídica:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.3.2 O proponente selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

7.3.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pelas Comissões de Seleção.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1 Os projetos contemplados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 250 (duzentos e cinqüenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente
- 8.2 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do **Ministério da Cultura** e da **Fundação Nacional de Artes**, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)). Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Funarte Artes na Rua (Circo, Dança e Teatro) - 2013**”.

- 8.3 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte.
- 8.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeo ou fotos, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições (item 6.3).
- 8.5 No cumprimento das exigências constantes no subitem 8.2, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.
- 8.6 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 8.7 Nos casos de exposições públicas, os selecionados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Só poderão concorrer com projetos voltados para registro e memória de suas atividades, aqueles grupos ou artistas que possam comprovar sua atuação, na rua, por mais de 10 anos.
- 9.2 70% do valor total dos prêmios serão destinados a grupos ou artistas que comprovem já terem realizado no mínimo 3 (três) montagens ou 3 (três) anos de trabalho continuado na rua.
- 9.3 O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 9.4 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 9.5 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
- 9.6 O proponente contemplado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção
- 9.7 A Funarte poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

- 9.8 O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 9.9 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 9.10 Os premiados autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte Artes na Rua (Circo, Dança e Teatro) - 2013**.
- 9.11 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no mesmo endereço de inscrição (item 6.3), até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.
- 9.12 Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 9.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).
- 9.14 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [circo.funarte@gmail.com](mailto:circo.funarte@gmail.com).
- 9.15 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**Gotschalk da Silva Fraga**  
**Presidente da Funarte**